

001-0120/92

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI : 001012092 DE 1992

01-130.30

NATUREZA : PL

01-0120/92-0 DE 07/04/92

PROMOVENTE: EXECUTIVO

DRA LUIZA ERUNDINA DE SOUZA

OFICIO ATL : 133 / 92

EMENTA :

Aprova novo alinhamento da rua Laura dos Anjos Ramos, em Santo Amaro, no trecho compreendido entre os imóveis de nos. 32 e 702, e dá outras providências.

INDICE :

ALINHAMENTO DE RUA
LAURA ANJOS RAMOS,R
STO. AMARO, B

OBSERVAÇÕES :

Retirado p/ Of. ATL 4/93
(OF. CM. 10.0017/93-2)

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
21/10/2010 14:20:32

00000010499-09



ARQUIVADO EM 22/03/93

CHIEF DA SEÇÃO



Prefeitura do Município de São Paulo

Feita no	12	de proc
no	120	de 1992

São Paulo, 7 de abril de 1992

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. n.º

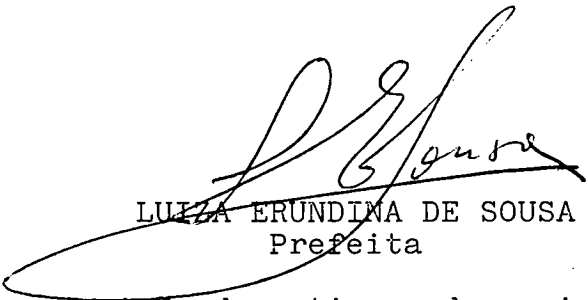
132/92

Processo no. 51-001.675-91*17

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao estudo e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, que aprova novo alinhamento da Rua Laura dos Anjos Ramos, em Santo Amaro, no trecho compreendido entre os imóveis de nos. 32 e 782, e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


LUIZA ERUNDINA DE SOUSA
Prefeita

Anexos: projeto de lei, exposição de motivos, duas vias da planta no. 26.631-L-687, cópias xerográficas de fls. 2 e 20 do processo no. 51-001.675-91*17 e da legislação citada no texto.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Paulo Seiti Kobayashi
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

EVC/rmn

DIGITADO

A.T.M. *brave*



Folha no	07	de proc
no	170	de 1992
<i>Adelino</i>		1

PROJETO DE LEI

01 - PL
01-0120/92-0

LIDO HOJE 07 ABR 1992
ÀS COMISSÕES DE:
<i>CONSTITUIÇÃO E JUDIC</i>
<i>POLEICA URBANA, MATH M. DUB.</i>
<i>FINANÇAS E ORÇAMENTO</i>
<i>[Signature]</i>
DEBENTE

Aprova novo alinhamento da Rua Laura dos Anjos Ramos, em Santo Amaro, no trecho compreendido entre os imóveis de nos. 32 e 782, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo

DECRETA:

Art. 1o. - De acordo com a planta anexa no. 26.631-L-687, da Superintendência de Projetos Viários, rubricada pelo Presidente da Câmara e pela Prefeita como parte integrante desta lei, fica aprovado novo alinhamento



Folha n.º	03	da proc
n.º	120	de 1992
Celine		2

para a Rua Laura dos Anjos Ramos, no trecho compreendido entre os imóveis de nos. 32 e 782, em Santo Amaro.

Parágrafo único - Ficam mantidos, para os demais trechos da rua referida no "caput" deste artigo, os alinhamentos atualmente existentes.

Art. 2o. - Para os fins desta lei, os imóveis atingidos pelo traçado ora aprovado serão, oportunamente, declarados de utilidade pública.

Art. 3o. - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4o. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial, a Lei no. 6.231, de 15 de fevereiro de 1963.

EVC/rmn



Folha no.	04	de proc
no.	120	de 1992
Adelino		1

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente projeto de lei objetiva a aprovação de novo alinhamento da Rua Laura dos Anjos Ramos, em Santo Amaro, no trecho compreendido entre os imóveis nos: 32 e 782.

O alinhamento que ora se pretende alterar foi aprovado pela Lei no. 6.231, de 15 de fevereiro de 1963.

O alinhamento ora proposto resultou de estudos procedidos pelos órgãos técnicos da Prefeitura, em especial pela Secretaria de Vias Públicas, a fim de evitar um número elevado de desapropriações, que decorreriam do anterior traçado previsto na Lei no. 6.231/63, sem prejuízo do atendimento à necessidade viária do local.

Cumprе ressaltar, no tocante à parte do logradouro não compreendida no trecho enfocado, que por aplicação do artigo 10. da Lei no. 10.671, de 28 de outubro de 1988, decorre a manutenção do alinhamento existente, que



Folha n.º	05	de proc
n.º	120	de 92
Adeline		

2

corresponde ao aprovado em plano de loteamento para a Vila Santa Cruz, onde a via em tela denominava-se Rua "6". Nesse sentido, o parágrafo único do artigo 10. da proposta dispõe expressamente sobre a manutenção, nos trechos não atingidos pelo "caput" do mesmo dispositivo, dos alinhamentos atualmente existentes.

Diante do acima exposto, é encaminhada a propositura à consideração dessa Egrégia Câmara, que, certamente, nela aporá o seu aval.

Acompanham cópias xerográficas
ilustrativas do assunto.

EVC/fsc

PLANTA
OU
DOCUMENTO
NÃO
DIGITALIZADO

**PLANTA
OU
DOCUMENTO
NÃO
DIGITALIZADO**



LEI Nº 6.231, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1 963.

"O DIA", DE 19 DE FEVEREIRO DE 1 963.

Folha no	08	da proc
n.º	120	de 19.92
Adeline		

LEI Nº 6.231, DE 15 DE FEVEREIRO DE 1963

Aprova o plano de ligação da Rua Seis, do loteamento Vila Santa Cruz, com a Rua Catorze, do loteamento Vila Campo Grande, no 29.º subdistrito Santo Amaro, e dá outras providências.

FRANCISCO PRESTES MAIA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de 4 de fevereiro de 1963, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — De acordo com a planta anexa n.º B-2.652, do arquivo da sub-Prefeitura de Santo Amaro, rubricada pelo Presidente da Câmara, e pelo Prefeito, como parte integrante desta lei, fica aprovado o plano de ligação da Rua Seis, do loteamento Vila Santa Cruz, com a Rua Catorze, do loteamento Vila Campo Grande, no 29.º subdistrito — Santo Amaro.

Artigo 2.º — As construções que se fizerem nos lotes limítrofes ao trecho do logradouro público resultante de ligação a que se refere o artigo 1.º, ficam sujeitas às restrições do artigo 775 da Consolidação do Código de Obras, aprovado pelo Ato 663, de 10 de agosto de 1934, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5.819, de 22 de junho de 1961.

Artigo 3.º — São declarados de utilidade pública, para efeito de desapropriação, os imóveis atingidos pelo plano ora aprovado, ficando a Prefeitura autorizada a efetivar as desapropriações dentro do prazo de cinco anos, contados da data desta lei.

Parágrafo único — Serão totalmente expropriados os imóveis cujos remanescentes se tornarem inconstruíveis ou inedificáveis.

Artigo 4.º — As despesas com a execução desta lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento de cada exercício.

Artigo 5.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 15 de fevereiro de 1963, 410.º da fundação de São Paulo.

O Prefeito,

FRANCISCO PRESTES MAIA

O Secretário de Negócios Internos e Jurídicos,

LUIZ DOMINGUES DE CASTRO

O Secretário das Finanças,

JOAQUIM MONTEIRO DE CARVALHO

O Secretário de Obras,

JOSÉ DE MELLO MALHEIRO

Publicada na Diretoria do Departamento do Expediente e do Pessoal, da Secretaria de Negócios Internos e Jurídicos, em 15 de fevereiro de 1963.

O Diretor,

HEDAIR LAERE FRANÇA

Egle Ellen Chami
Assessoria Técnica

QUINTA DO PROJETO DE LEI N.º 6.231



Prefeitura do Município de São Paulo
DIVISÃO DE PROJETOS DE VIAS - PROJ.3

Folha no 09 de proc.
no 120 de 1992

Ofício N.º 017/90/PROJ.3
São Paulo, 09 de OUTUBRO de 1990

51-001 675-91 17

FICHA DO
PROJ-0011

Interessado: Divisão de Projetos de Vias
Local : Rua Laura dos Anjos Ramos
Assunto : Modificação dos Alinhamentos da Lei nº 6231/63.

PROJ.
- 3 -
FICHA DO

PROJ.
SRA.SUPERINTENDENTE

Atendendo a determinação do Sr.Secretário de Vias Públicas à fls.nº93 do Processo nº 40.012.681-84*/55, estamos encaminhando a V.Sa. os elementos referentes ao projeto de modificação dos alinhamentos da Lei nº 6231/63, para a Rua Laura dos Anjos Ramos, no 29º Subdistrito - Santo Amaro.

Anexamos aq presente 04 (quatro) cópias heliográficas do projeto, planta nº 26.631 - L-687, de PROJ. 004, bem como a respectiva Minuta de Lei e Exposição de Motivos.

O processo nº 40.012.681-84*55 que tratou do assunto, assim como seus acompanhantes Ofício nº0935 da Câmara Municipal de São Paulo e processo nº 40.000.667-86*99, estão sendo encaminhados a V.Sa. nesta data.

Atenciosamente,

Eglesthen Chami
Assessor A. T. L.

PROJ-0011
17/10/90
2.500.011

Regina Fátima de Matos Fernandes
REGINA FÁTIMA DE MATOS FERNANDES
DIRETORA DE DIVISÃO TÉCNICA - PROJ.3
DIVISÃO DE PROJETOS DE VIAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha nº 10 da proc
nº 110 de 1992
Edilise

Folha de informação nº 20

d.o. quanto nº 51.001.675-91*17

em 31/01/92 (a) m.p.

MARILUCIA RAMOS C. MARIANO
Oficial de Adm. Geral-1
SVP-G

Ref.: Processo nº 51-001.675-91*17.

Loc.: Rua Laura dos Anjos Ramos.

Ass.: Modificação da Lei nº 6.231/63.

INF. 91/SVP.G/92

SENHORA PREFEITA:

No presente processo foi estudada a revogação da Lei 6.231/63 e aprovação de novo alinhamento para a Rua Laura dos Anjos Ramos no trecho entre os imóveis 32 e 782 no 29º Subdistrito - Santo Amaro.

A medida tem por objetivo reduzir o número de imóveis atingidos pelo alinhamento aprovado pela lei a ser revogada.

As plantas referentes ao projeto encontram-se a fls. 03 a 06, a minuta do projeto de lei às fls. 17 e 18; e a exposição de motivos a fl. 09.

Esta Secretaria manifesta-se de acordo com a propositura de PROJ, e a submete à elevada consideração de V.Exa. Se aprovada, estará o processo em condições de ser enviado a S.G.M. - A.T.L. para a elaboração da correspondente mensagem à E. Câmara Municipal.

Acompanhado dos processos 40-000.667-86*99 e 40-012.681-84*55 e Ofício 935/86/Ver. Eder Jofre.

28.01.92

Assessora A.T.L.

SGM - A SECRETARIA TÉCNICA

Edição 030292

Saf : 050192

DELMAR MATTES

Secretário de Vias Públicas

AN/JLCC/mrc.-



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

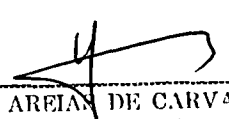
Papel para Informação, rubricado como folha nº.....11.....

do processo nº 120 de 1992 09/ 04 /92 (a)Adelina.....

Sobre o assunto consta
Em 09-04-92
Lei nº 6.231/63

Adelina
Adelina Cicone

À Douta Comissão do
Constituição e Justiça,
Em 09/04/92


LUIZ AREIAN DE CARVALHO
Assessor Técnico Leg. Chefe-
A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 10/04/92 às 12:00hs. *LF*

Ao Nobre Vereador *Valfredo Feneiro*
para relatar.

Sessão da Comissão de Constituição e Justiça
em 15 de 04 de 1992

[Assinatura]
Presidente

SE GUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 11
Em 27/04/92
(a) *[Assinatura]*



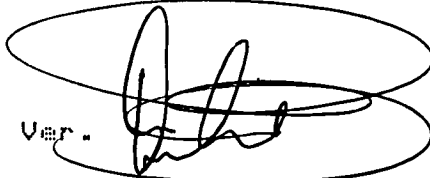
Câmara Municipal de

Folha n.º	1112	do proc
N.º	120	de 1992
O funcionário	S. Paulo	

Senhor Presidente da Comissão de Constituição e Justiça

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, solicito a V.Exa. a prorrogação de prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 27/4/92

Ver. 

Relator

DEFERIDO


Ver. HENRIQUE PACHECO

Presidente da C.C.J.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE, Juntado ao ^{processo nº 12 / 05 / 05 / 92 a)} ~~processo nº 12 / 05 / 05 / 92 a)~~, rubricado sub

folha n.º 12 / 05 / 05 / 92 a) 46—



Ca

PARECER
0545/92

Municipal de

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E

JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 120/92.

Folha n.º	1213	do proc
N.º	120	de 1992
Funcionário	<i>São Paulo</i>	

A Sra. Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, encaminhou a esta Casa, através do Ofício A.T.L. nº 133/92, o presente projeto de lei nº 120/92, ora sob exame desta Comissão, que objetiva aprovar novo alinhamento da Rua Laura dos Anjos Ramos, em Santo Amaro, no trecho compreendido entre os números 32 e 782.

O alinhamento a que se pretende alterar foi aprovado pela Lei nº 6231, de 15 de fevereiro de 1963, e a alteração proposta tem por escopo evitar um elevado número de desapropriações que decorreriam do anterior traçado.

A propositura veio instruída com planta ilustrativa da pretendida mudança do traçado.

A matéria não apresenta nenhum óbice de ordem legal, estando amparada no art. 70, inciso IV, e art. 111, da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, em 05/05/92

[Handwritten signature]

Uldisaro Hamy

[Handwritten signature]
Presidente

[Handwritten signature]
RELATOR

[Handwritten signature]

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
 de 08 / 05 / 1992
 página 120
 conferido: 14

Comissão de Política
 Urbana,

Em, 08/05/92.

Secretaria da CCJ

Recebido na Comissão de Pol. Urbana.

Em 8/5/92 às _____ hs.

Luis Fernando B. de Araujo
 Reg. 10840

AO NOBRE VEREADOR

Teza Lopez

PARA RELATAR.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
 e Meio Ambiente.

11 / 05 / 92
[Assinatura]
 PRESIDENTE



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 1314 do proc.
N.º 126 de 1992
O Funcionário

PARECER
0630/92

DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E
MEIO AMBIENTE SOBRE O PL 120/92

Visa o presente Projeto de Lei nº 120, de 07 de abril de 1992, oriundo do Executivo, aprovar novo alinhamento da Rua Laura dos Anjos Ramos, em Santo Amaro, no trecho compreendido entre os imóveis de nºs 32 e 782, e dar outras providências.

Segundo a propositura, os outros alinhamentos atualmente existentes nesta rua ficam mantidos.

O objetivo da mudança do alinhamento aprovado pela Lei nº 4.231/63, ainda do tempo do Prefeito Prestes Maia, é evitar ao máximo as desapropriações que decorreriam do traçado previsto, pela redução do número de imóveis atingidos.

Os estudos, que foram procedidos pela Secretaria de Vias Públicas, concluíram pelo novo alinhamento, com a preservação dos restantes alinhamentos atuais da mesma rua, pois aqueles previstos na Lei aludida não têm a contrapartida de uma melhora substancial dos aspectos viários locais.

Por estes motivos, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente é favorável ao Projeto de Lei em questão.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 25/05/92

Presidente

Relator
T. C. G. G.

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 27.05.92 pág. 43
coluna 2ª-3ª conferido: A

À
Com. Finanças e Orçamento.
27/5/92

Luis Fernando B. de Araujo
Reg. 10840

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 28.5.92 as 16.00 h.

my

Ao nobre Vereador Francisco Walter, digo
para relatar.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

28/05/92

[Signature]
Presidente

Fernando B. de Araujo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
REGUE M) justada(s) na data de 28/05/92 e rubri-
cadas sob n.º 14 04/06 R [Signature]
n.º 14 04/06 R



Câmara Municipal de São Paulo

PARECER
0680/92

Folha n.º	15	de proc.
n.º	120	de 1992

DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SO-

BRE O PROJETO DE LEI Nº 120/92

Visa o Projeto de Lei, de autoria do Executivo, aprovar novo alinhamento da Rua Laura dos Anjos Ramos, em Santo Amaro, no trecho compreendido entre os imóveis de n.ºs 32 e 782.

Em sua justificativa, o autor argumenta que a iniciativa objetiva evitar um elevado número de desapropriações, que decorreriam do traçado anterior.

No que tange à competência desta Comissão, nada temos a opor à presente propositura, porquanto as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, pois, é o nosso parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 10 de junho de 1992.

Presidente -

Relator -

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 04 / 06 / 19 94
pagina 54 coluna 3-
conferido: *[assinatura]*

BRE O PROJETO DE LEI Nº 12092

A' A' M

em 04.06.92

Visto o Projeto de Lei de autoria do Excmo. Sr. Deputado
MARGARETE NUNES DA SILVA
Oficial Legislativo
brecho compreendido entre os artigos 22 e 23.
Em sua justificativa o autor argumenta que a iniciativa
objetiva evitar um elevado número de desapropriações, por decisão
viam do Estado anterior.
No que tange à competência desta Comissão, nada tem a
opor à presente proposição, porquanto as despesas decorrentes da
sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias pre-
vistas, suplantadas se necessário.
Favoreável, pois, é o nosso parecer.
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 12 de junho
de 1992.

Presidente -

Relator -



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 13 de Janeiro

de 1993

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 04 /93

10 - OFICIO
10-0017/93-2

Senhor Presidente

Foram encaminhados pelo Executivo, para deliberação dessa Egrégia Câmara, no decorrer da legislatura que se encerrou em 31 de dezembro passado, projetos de lei versando sobre diversas matérias, os quais não mereceram, até a presente data, a necessária aprovação dos ilustres membros dessa Casa de Leis.

Sobrevindo esta Administração, tais proposituras deverão ser objeto de reexame pelos órgãos municipais competentes, para posterior reencaminhamento, à deliberação legislativa, das que forem consideradas de real interesse para a Cidade e para os munícipes.

Em decorrência, com o propósito de alcançar tal finalidade, solicito a Vossa Excelência a retirada e consequente arquivamento dos projetos de lei relacionados nos Anexos I a IV, integrantes deste, por mim rubricados.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

PAULO MALUF
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Antonio Sampaio
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
SPF/rmn



Folha n.º	21	de proc.
n.º	13	do 1º 93
RLC		

Folha n.º	16/7	-A-
n.º	190	22
FAC		

P.L. Nº

EMENTA

23. 120/92 ✓

Aprova novo alinhamento da Rua Laura dos Anjos Ramos, em Santo Amaro, no trecho compreendido entre os imóveis de nºs 32 e 782, e dá outras providências.

24. 127/92

Institui, nos termos do artigo 39 da Constituição Federal, o regime jurídico único dos servidores municipais, estabelece critérios para sua implantação, e dá outras providências.

25. 128/92/

Aprova plano de abertura de via de ligação da Rua Moraes de Barros com a Rua Vicente Leporace, no Ibirapuera, e dá outras providências.

26. 130/92 <

Aprova plano de melhoramento viário no 32º subdistrito - Capela do Socorro, e dá outras providências.

27. 158/92

Dá nova redação ao "caput" do artigo 1º, e seu inciso I, da Lei nº 5.847, de 19 de outubro de 1961.

28. 178/92 ✓

Autoriza o Executivo a realizar operações de crédito e a prestar garantia nos contratos que especifica, e dá outras providências.

29. 179/92

Aprova plano de prolongamento da Rua Tenente Américo Moretti até a Rua Jorge Duprat Figueiredo, no Jabaquara, e dá outras providências.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

RODIZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
22	6	Monteiro	7 ord.	16.02.93		

Folha n.º	18	de	18
n.º	190	de	19
C. indicativo			

O SR. PRESIDENTE (Antônio Sampaio - PDS) - Srs. Vereado

res, a Mesa pede a atenção de todos. O que vai ser posto a votos agora é o ofício do Sr. Prefeito pelo qual ele retira inúmeros projetos de lei para reestudo.

O SR. VIVIANI FERRAZ (PL) - (Pela ordem) - Sr. Presiden

te, dentro de um acordo amplo de lideranças e de acordo com a orientação do Sr. Prefeito, concordamos com a retirada de todos os projetos com exceção do da anistia. Ou seja, que o projeto da anistia fique na Casa/aguardando manifestação para ser apreciado. Ou, então, que venha suplementação ou substitutivo.

O SR. ARSELINO TATTO (PT) - (Pela ordem) - Sr. Presiden

te, gostaria que o Vice-Líder do Governo esclarecesse de quantos dias será o prazo e se há o compromisso de que, após esse período, o projeto irá a votos nesta Casa.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

PROZÓ	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
22	5	Monteiro	7 ord.	16.02.93		

Folha de 1819
de 190 de 1992
P. 1819
P. 190

O SR. PRESIDENTE (Antônio Sampaio - PDS) - O Sr. Secre-
tário procederá à leitura do Ofício 17/93, do Sr. Prefeito Paulo
Maluf, que pede a retirada e^oconseqüente arquivamento dos projetos
de lei relacionados nos seus anexos de I a IV.

- o - o -

- É lido o seguinte:



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
— TAQUIGRAFIA —

ORDIZO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
23	1	ANA	7ª S.Ord.	16.2.93		

Folha de 1ª 20
N.º 120 de 13 92
@ finalizada por PAO

O SR. JOSÉ VIVIANI FERRAZ (PL) (Pela ordem) - O prazo

é de 30 dias no máximo. Vai haver a discussão e neste período, chegaremos ao entendimento.

CSR. PRESIDENTE (Antônio Sampaio - PDS) - Então a votos o destaque do projeto da anistia. Os Srs. Vereadores que estiverem de acordo permaneçam com o estão. (Pausa) Aprovado.

A votos o ofício do Sr. Prefeito. Os Srs. Vereadores que estiverem de acordo, permaneçam como estão. (Pausa) Aprovado.

Passemos à leitura dos papéis.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para Informação, rubricado como folha nº.....

90 21

do processo nº.....190.....de 19.....99.....(a).....

210

À Leg.3 - Sra. Chefe:

Comunico que na 7a. Sessão ordinária realizada em 16 de fevereiro do corrente, foi aprovado o Of.ATL.004/93 (Processo 10-0017/93), de retirada e arquivamento do presente processo.

18.02.93

LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass.Tec.Legislativo Chefe-ATM

RECEBIDO EM LEG. 3

021 03 1 93

17:30h. *[Signature]*

SEQUE M, juntado 5, nesta data
documento 5 a papel de informação
rubricado 5 sob folha 5 n.º 22 à 26
Em 18 / 03 / 1931

H. A. D. A. S.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 22 do proc
N.º 120 de 19 92
C funcionário *Alfredo*

Sr. Zuzi,

Preparar ofício comunicando ao Executivo a retirada
e consequente arquivamento do presente processo con-
forme solicitação feita através do Ofício A.T.L. nº
04/93.

15/03/93

[Signature]
SÔNIA MARIA VERZOLLA
Chefe Seção Técnica IV

Sra. Chefe,

Preparado o ofício conforme despacho de V.Sa.

15/03/93

[Signature]
ZUZU ASSATO
Assistente de Administração



Folha n.º 23	do proc
N.º 120	de 1992
C funcionário	K. H. S.

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 15 de março de 1993.

DT7-LEG3
OFICIO N.300027/93

Senhor Prefeito.

Comunico a Vossa Excelência a retirada e consequente arquivamento dos Projetos de Lei citados em relação anexa, de autoria do Executivo, de acordo com a solicitação feita através do Ofício A.T.L. nº 04/93, de 13 de janeiro do corrente.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

ANTONIO SAMPAIO
Presidente

Anexo: Anexos I e II

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

z.a.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 24 do proc
N.º 120 de 1992
C funcionário *Alago*

- 117/92 Institui normas para implantação de vilas residenciais e conjuntos-vila, e dá outras providências.
- 118/92 Autoriza a venda, independentemente de licitação, ao proprietário lindeiro, de área municipal situada no Belenzinho, e dá outras providências.
- 120/92 Aprova novo alinhamento da Rua Laura dos Anjos Ramos, no trecho compreendido entre os imóveis de nºs 32 e 782, e dá outras providências.
- 127/92 Institui, nos termos do artigo 39 da Constituição Federal, o Regime Jurídico Único dos servidores municipais, estabelece critérios para sua implantação, e dá outras providências.
- 128/92 Aprova plano de abertura de via de ligação da Rua Moraes de Barros com a Rua Vicente Leporace, no Ibirapuera, e dá outras providências.
- 130/92 Aprova plano de melhoramento viário no 32º subdistrito - Capela do Socorro, e dá outras providências.
- 158/92 Dá nova redação ao "caput" do artigo 1º e seu inciso I da Lei nº 5847, de 19 de outubro de 1961..
- 178/92 Autoriza o Executivo a realizar operações de crédito e a prestar garantia nos contratos que especifica, e dá outras providências.
- 179/92 Aprova plano de prolongamento da Rua Tenente Américo Moretti até a Rua Jorge Duprat Figueiredo, no Jabaquara, e dá outras providências.
- 180/92 Aprova plano de alargamento de via pública no Butantã, e dá outras providências.
- 186/92 Revoga, em todos os seus termos, a Lei 7.209, de 19 de novembro de 1968, que aprovou plano de prolongamento de rua no Ibirapuera.



MEMORANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º 25	do proc.
DE SÃO PAULO	
C funcionário	<i>KAJ</i>

São Paulo, 15 de março de 1993

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 27/93 de 15.03.93
comunicando ao Executivo a retirada e arquivamento dos Projetos
de lei relacionados nos Anexos I e II.

Anexo: Anexos I e II.





Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º 26 do proc
N.º 120 de 19 92
C funcionário *Elly*

Ao DT.94 - arquivo,

Para as devidas providências.

18 103 193

[Signature]
SÔNIA MARIA VERZOLLA
Secretária Técnica IV

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado c/ *26* fls.

Arquivo em *22/03/93*

O Func.º *[Signature]*

[Signature]
LUIZA PEREIRA ABREU
Coordenadora Técnica I